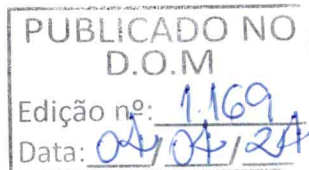




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.048, DE 4 DE ABRIL DE 2024



“INSTITUI A “SEMANA DE INCENTIVO AO ESPORTE PARALÍMPICO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR FLAVIO MARQUES ALVES

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Instituí a Semana Municipal de Incentivo ao Esporte Paralímpico, a ocorrer anualmente na penúltima semana de setembro, semana correspondente aos dias 21 e 22 de setembro, quando se comemora o dia Nacional da Luta das Pessoas com Deficiência e o dia Nacional do Atleta Paralímpico, respectivamente.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo ao Esporte Paralímpico tem como objetivos;

I - Estimular a prática de esporte por pessoas portadoras de necessidades especiais;

II - Sensibilizar e integrar a sociedade em seus diversos segmentos para a importância de incentivar a prática de modalidades esportivas por pessoas com deficiência;

III - Promover ações públicas conjuntas entre órgãos da Administração Pública Municipal, entidades voltadas aos deficientes (pública ou privada) e sociedade.

IV - Realizar atividades de divulgação e a valorização da prática do esporte por pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo Único. Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art.3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Prefeitura do Município de Cajamar, 4 de abril de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

FABIANO LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo